



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

Cartilha de Preenchimento i-SIMP

TRRNIs

Superintendência do Abastecimento - SAB

VERSÃO 2.0 – 13/04/2017

SUMÁRIO

1. SIMP - INTRODUÇÃO	3
2. REGRAS DE PREENCHIMENTO.....	4
2.1. DESCRIÇÃO DOS CAMPOS	5
2.2. PRODUTOS UTILIZADOS NO SIMP – TRRNI	7
2.3. OPERAÇÕES.....	9
3. DETALHAMENTO DAS OPERAÇÕES	11
3.1. ESTOQUE INICIAL	11
3.1.1. ESTOQUE INICIAL PRÓPRIO.....	11
3.1.2. ESTOQUE INICIAL EM TERCEIROS.....	12
3.1.3. ESTOQUE INICIAL DE TERCEIROS	13
3.2. OPERAÇÕES DE ENTRADA	13
3.2.1. COMPRA DE PRODUTO.....	13
3.2.2. RECEBIMENTO DE DEVOLUÇÕES	16
3.2.3. TRANSFERÊNCIA DE PRODUTO	18
3.2.4. OUTRAS ENTRADAS	19
3.3. OPERAÇÕES DE SAÍDA	20
3.3.1. VENDA DE PRODUTO	20
3.3.2. DEVOLUÇÃO DE PRODUTO.....	22
3.3.3. TRANSFERÊNCIA DE PRODUTO	24
3.3.4. CONSUMO PRÓPRIO	25
3.3.5. OUTRAS SAÍDAS	26
3.4. ESTOQUE FINAL.....	27
3.4.1. ESTOQUE FINAL PRÓPRIO	27
3.4.2. ESTOQUE FINAL EM TERCEIROS	28
3.4.3. ESTOQUE FINAL DE TERCEIROS.....	29
3.5. TOTALIZADORES.....	30

1. SIMP - INTRODUÇÃO

O projeto SIMP — Sistema de Informações de Movimentação de Produtos — tem por objetivo instrumentalizar os processos regulatórios da ANP, monitorando, de forma integrada, dados de produção e movimentação de produtos na cadeia do downstream, compartilhar o acompanhamento do mercado com agentes econômicos e entidades de classe, disponibilizar estatísticas para a sociedade e fornecer informações ao MME – Ministério das Minas e Energia e ao CNPE – Conselho Nacional de Política Energética.

Devido à complexidade e amplitude do projeto SIMP, a coordenação optou por desenvolvê-lo em módulos, dentre estes destacamos o i-Simp.

O módulo i-Simp foi desenvolvido dentro das mais rígidas normas de segurança da informação para garantir aos agentes a inviolabilidade dos arquivos transitados. É a ferramenta que possibilita aos agentes carregar arquivos gerados pelos seus próprios sistemas ou gerar, via digitação, arquivos de remessa de dados; criticar os dados constantes nos arquivos gerados ou carregados; enviar o arquivo criticado para a ANP e proceder aos downloads necessários para manter atualizadas as tabelas de códigos usadas pelo aplicativo; enfim, executar todas as tarefas que possibilitem o manuseio dos arquivos com dados de movimentação em atendimento às exigências de envio de dados para a ANP contidas na Resolução ANP nº 17, de 1/09/2004.

Informações acerca da instalação do i-SIMP, do gerenciamento de senhas ou de outros assuntos relacionados ao aplicativo em si podem ser consultadas no manual geral do SIMP localizado no sítio da ANP na internet, no seguinte endereço: http://www.anp.gov.br/SITE/EXTRAS/SITE_SIMP/manuais.asp.

2. REGRAS DE PREENCHIMENTO

O DPMP - Demonstrativo de Produção e Movimentação de Produtos a ser enviado mensalmente à ANP é organizado em linhas, onde cada linha contém todas as informações relativas a uma operação realizada.

Por operação, entende-se compra, venda, transferência, produção, estoque ou outros tipos de transações.

Cada linha do DPMP é composta por um conjunto de campos, preenchidos com dados numéricos, sem sinal algébrico, suprimidas vírgulas e pontos decimais, com as posições não significativas preenchidas com zeros.

A seguir são descritos todos os campos do DPMP, são delimitados os produtos a serem declarados pelos TRRNIs e, finalmente, são elencadas as operações permitidas para esses agentes, com uma breve descrição de cada operação e as suas regras de preenchimento.

2.1. DESCRIÇÃO DOS CAMPOS

A identificação dos campos da declaração e sua correspondente descrição pode ser observada na Tabela 1.

Tabela 1: Campos da declaração

Classe	Campo	Descrição
Informações básicas de Movimentação	01 -Contador Sequencial	Sequencial.
	02- Agente Regulado Informante - Ari	Código ANP do Agente Regulado Informante - ARI - conforme Tabela de Código de Agente Regulado disponível para consulta e download no sítio da ANP ¹ .
	03- Mês de Referência	Mês/Ano relativos ao movimento informado, no formato MMAAAA.
	04- Código de Operação	Informar o código correspondente à operação. Este código poderá ser obtido na Tabela de Códigos de Operações, disponível para consulta e download no sítio da ANP ¹ , ou diretamente no aplicativo através da seta de consulta presente no lado direito do campo quando se 'clica' nele.
	05- Código da Instalação 1	Indicar o código SIMP/ANP da instalação que está movimentando o produto – conforme tabela Código de Instalação disponível para consulta e download no sítio da ANP ¹ .
	06- Código da Instalação 2	Informar o código de instalação da empresa de origem ou destino (empresa que comprou ou vendeu o produto) – conforme tabela Código de Instalação disponível para consulta e download no sítio da ANP ¹ .
	07- Código do Produto Operado	Código do produto que está sendo declarado na movimentação, conforme tabela 2.
	08- Qtde. Unitária medida ANP	Informar a quantidade do produto na unidade de medida oficial da ANP (vide tabelas 2 e 3 abaixo). Com exceção da operação de Estoque Inicial ou Final, este valor deverá ser sempre maior que zero.
	09- Qtde. do Produto Operado em Quilogramas (Kg)	Preencher com o mesmo valor do campo 08.
	10- Código do Modal Utilizado na Movimentação	Código do Modal utilizado para o transporte. Em geral é 1 – Rodoviário.
Veículo	11- Código do Veículo Utilizado no Modal	Código ANP da Embarcação Autorizada, para modal aquaviário; Código ANP de Dutos, para modal dutoviário. Informar "0", para modal rodoviário.
Terceiro	12- Identificação do Terceiro Envolvido na Operação	Este campo deverá ser utilizado quando a operação informada, independente de envolver as instalações 1 e 2 (campos 5 e 6 respectivamente), também envolve um terceiro agente econômico. Informar CNPJ da terceira empresa.
	13- Código do Município (Origem/Destino)	Código ANP de Localidade do Agente Econômico, Regulado ou não, que tenha sido identificado pelo CNPJ ou CPF (Campo 12) – conforme tabela de Código disponível para consulta e download no sítio da ANP ¹ .
	14- Código de Atividade Econômica do Terceiro	Código ANP de Atividade Econômica do Agente Econômico, Regulado ou não, que tenha sido identificado pelo CNPJ ou CPF (Campo 12) – conforme Tabela de Código disponível para consulta e download no sítio da ANP ¹ . Por convenção, informar a constante 99999
Importação/Exportação	15- Código do País (Origem/Destino)	Código ANP do País de importação ou exportação do produto – conforme tabela de Código disponível para consulta e download no sítio da ANP ¹ .
	16- Número da Licença de Importação (LI)	Número da LI referente à operação de importação, conforme SISCOMEX.
	17- Número da Declaração de Importação (DI)	Número da DI referente à operação de importação, conforme SISCOMEX.
Operações Comerciais	18- Número da Nota Fiscal da Operação Comercial	Só deve ser preenchido caso o campo 29 não o seja. Número da Nota Fiscal emitida referente à operação comercial, ou do Documento Fiscal equivalente.
	19- Código da Série da Nota Fiscal da Operação Comercial	Só deve ser preenchido caso o campo 29 não o seja. Código da Série da Nota Fiscal emitida relativa à operação comercial – conforme Tabela ANP de Séries de Notas Fiscais disponível para consulta e download no sítio da ANP ¹ .
	20- Data da Operação Comercial	Data de emissão da Nota Fiscal relativa à operação comercial realizada, no formato DDMMAAAA.
	21- Código do Serviço Acordado	Código ANP do Tipo de Serviço que está sendo prestado ao Carregador quando o ARI for Agente Autorizado a operar dutos e terminais e o modal for Dutoviário – conforme tabela disponível para consulta e download no sítio da ANP ¹ .
	22- Código da Característica Físico-Química do Produto	Código ANP da Característica Físico-Química do produto informado – conforme tabela de Códigos ANP de Características Físico-Químicas disponível para consulta e download no sítio da ANP ¹ .
	23- Código do Método Utilizado para Aferição da Característica	Código ANP do Método utilizado para aferição da Característica Físico-Química do produto – conforme tabela de Métodos disponível para consulta e download no sítio da ANP ¹ .

	24- Modalidade do Frete	Por convenção informar "00". 10 - Por conta do emitente (CIF) / 11 - Por conta do destinatário/remetente (FOB) / 12 - Por conta de terceiros / 19 - Sem frete
	25- Valor Encontrado da Característica	Por convenção informar "0".
Produto / Operação Resultante	26- Código do Produto / Operação Resultante	Por convenção informar "0".
Valor Unitário	27- Valor Unitário	Por convenção, informar a constante "0001000". Valor unitário de comercialização de cada produto conforme Nota Fiscal, em R\$/kg (produtos asfálticos) ou R\$/litro (demais produtos).
Recipiente GLP	28- Recipiente GLP	Informar "00".
Chave NF-e	29- Chave de Acesso da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)	O preenchimento é obrigatório sempre que for emitida NF-e para operação (RANP 11/2010). Campo numérico utilizado para identificar a NF-e de forma inequívoca, conforme definido na versão mais atual do Manual de Integração do Contribuinte, disponível no Portal Nacional da NF-e ² .

¹ http://www.anp.gov.br/SITE/EXTRAS/SITE_SIMP/tabela-codigos.asp

² <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/>

2.2. PRODUTOS UTILIZADOS NO SIMP – TRRNI

As tabelas 2 e 3 apresentam os produtos a serem declarados e os seus respectivos códigos:

Tabela 2: Produtos Combustíveis

COMBUSTÍVEIS		
Produto	Código	Unidade de Medida SIMP
DIESEL B S10 PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	820101032	L
DIESEL B S1800 NÃO RODOVIÁRIO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	820101026	L
DIESEL B S500 PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	820101027	L
DIESEL MARÍTIMO - DMA B2	820101017	L
DIESEL MARÍTIMO - DMA B5	820101018	L
DIESEL MARÍTIMO - DMB B2	820101019	L
DIESEL MARÍTIMO - DMB B5	820101020	L
DIESEL NÁUTICO B2 ESPECIAL - 200 PPM ENXOFRE	820101021	L
DMA - MGO	420201001	L
DMB - MDO	420201003	L
GASOLINA C ADITIVADA	320102002	L
GASOLINA C COMUM	320102001	L
GASOLINA C PREMIUM	320102003	L
GASOLINA C PREMIUM ADITIVADA	320102005	L
ÓLEO COMB. P/ TURBINA GERADORA DE ENERGIA ELÉTRICA	430101004	L
ÓLEO COMBUSTÍVEL 3 (OC3)	510103001	KG
ÓLEO COMBUSTÍVEL A1	510101001	KG
ÓLEO COMBUSTÍVEL A2	510101002	KG
ÓLEO COMBUSTÍVEL B1	510102001	KG
ÓLEO COMBUSTÍVEL B2	510102002	KG
ÓLEO COMBUSTÍVEL MARÍTIMO	510201001	KG
ÓLEO COMBUSTÍVEL MARÍTIMO MISTURA (MF)	510201003	KG
ÓLEO COMBUSTÍVEL PARA GERAÇÃO ELÉTRICA	510301003	KG
ÓLEO DE XISTO	560101001	L
ÓLEO DIESEL B S10 - ADITIVADO	820101033	L
ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	820101034	L
ÓLEO DIESEL B S1800 NÃO RODOVIÁRIO - ADITIVADO	820101011	L
ÓLEO DIESEL B S1800 NÃO RODOVIÁRIO - COMUM	820101003	L
ÓLEO DIESEL B S500 - ADITIVADO	820101013	L
ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM	820101012	L
ÓLEO DIESEL NÁUTICO ESPECIAL - ENXOFRE 200 PPM	420202001	L
OUTROS ÓLEOS COMBUSTÍVEIS	510301001	KG
QUEROSENE ILUMINANTE	410102001	L

Tabela 3: Produtos Lubrificantes

LUBRIFICANTES			
Sub-Subgrupo	Produto	Código	Unidade de Medida SIMP
GRAXAS	GRAXAS DE CALCIO	650101004	KG
	GRAXAS DE LITIO	650101003	KG
	GRAXAS MINERAIS	650101001	KG
	OUTRAS GRAXAS	650101002	KG
MOTORES 2 TEMPOS	MOTORES 2 TEMPOS	620502001	L
MOTORES 4 TEMPOS	CICLO DIESEL	620501002	L
	CICLO OTTO	620501001	L
ÓLEOS LUBRIFICANTES ACABADOS	CORRENTE DE MOTOSSERRA	620601003	L
	ÓLEOS EXTENSORES E PLASTIFICANTES	620601001	L
	OUTROS ÓLEOS LUBRIFICANTES ACABADOS	620601004	L
	PULVERIZAÇÃO AGRÍCOLA	620601002	L
ÓLEOS LUBRIFICANTES FERROVIÁRIOS	ÓLEOS LUBRIFICANTES FERROVIÁRIOS	620401001	L
ÓLEOS LUBRIFICANTES INDUSTRIAIS	ENGRENAGENS E SISTEMAS CIRCULATÓRIOS	620101002	L
	ESTAMPAGEM	620101007	L
	HIDRÁULICO	620101001	L
	ISOLANTE TIPO A	620101004	L
	ISOLANTE TIPO B	620101005	L
	OUTROS ÓLEOS LUBRIFICANTES INDUSTRIAIS	620101008	L
	PROCESSO	620101003	L
TÊXTIL / AMACIANTE DE FIBRAS	620101006	L	
ÓLEOS LUBRIFICANTES MARÍTIMOS	ÓLEOS LUBRIFICANTES MARÍTIMOS	620301001	L
ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA AVIAÇÃO	ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA AVIAÇÃO	620201001	L
OUTROS ÓLEOS LUB. PARAF. E GRAXAS	ÓLEOS LUB. PARAF E GRAXAS INTERMEDIÁRIOS	660101001	L
OUTROS ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	OUTROS ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	620505001	L
TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA	TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA	620504001	L
TRANSMISSÕES E SISTEMAS HIDRÁULICOS	TRANSMISSÕES E SISTEMAS HIDRÁULICOS	620503001	L

Estes produtos devem ser informados no **Campo 07 - Código do Produto**. A unidade de medida oficial da ANP para esses produtos consta das tabelas acima.

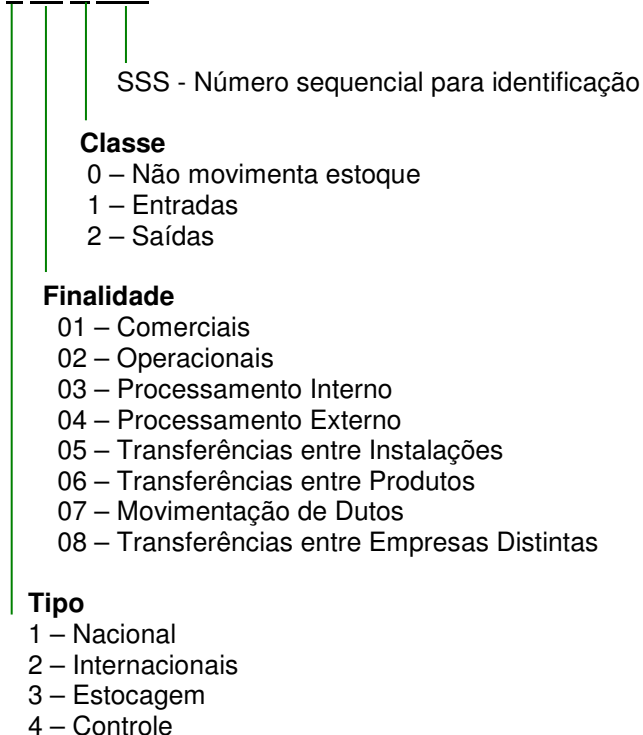
Empresas que possuem outra qualificação junto à ANP, além de "TRRNI", devem se informar sobre os demais códigos de produtos que podem ser informados, relativos a essa qualificação adicional.

2.3. OPERAÇÕES

É a denominação ANP para identificar estoques, produção, transações e movimentações de entrada ou saída de produtos, tendo como base (de entrada ou saída) cada uma das instalações do Agente.

O Código de Operação é único para cada movimento e deve ser inserido no campo Operação do aplicativo i-SIMP. Ele é composto de sete dígitos, estruturados como a seguir:

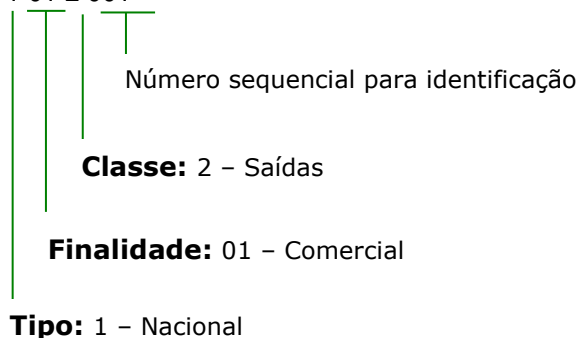
T.F.F.C.SSS



Exemplo:

Código de operação: 1012001 – Venda para agente regulado

1 01 2 001



Nas tabelas a seguir, são relacionadas todas as operações permitidas ao TRRNI. São ainda identificados quais campos devem ser preenchidos quando cada operação é declarada, conforme legenda.

Tabela 4: Operações a serem utilizadas

Código da Operação	Classe	Operação	Descrição
3010003	Estoque	Estoque inicial próprio	Estoque inicial total por produto e instalação.
3010001	Estoque	Estoque inicial Em Terceiros	Estoque inicial por produto armazenado em instalação de terceiros.
3010002	Estoque	Estoque inicial De Terceiros	Estoque inicial por produto de propriedade de terceiros armazenado em suas instalações.
3020003	Estoque	Estoque final próprio	Estoque final total por produto e instalação.
3020001	Estoque	Estoque final Em Terceiros	Estoque final por produto armazenado em instalação de terceiros.
3020002	Estoque	Estoque final de Terceiros	Estoque final por produto de propriedade de terceiros armazenado em suas instalações.
1011001	Entrada	Compra de Agente Regulado	Compras de produtos junto a agentes regulados pela ANP (produtores e congêneres).
1011002	Entrada	Compra de Agente Não Regulado	Compras de produtos junto a agentes não regulados pela ANP.
1011004	Entrada	Recebimento de Devolução de Agente Regulado	Recebimento de devoluções de produtos por agentes regulados pela ANP.
1011005	Entrada	Recebimento de Devolução de Agente Não Regulado	Recebimento de devoluções de produtos por agentes não regulados pela ANP.
1051001	Entrada	Recebimento de Produto de instalação pertencente à mesma empresa informante	Recebimento de produtos transferidos de outra instalação de sua propriedade.
1011999	Entrada	Outras entradas não especificadas	USO RESTRITO. Entrada de produtos não enquadrada em nenhum outro código de operação desta tabela. Seu uso será questionado pela ANP.
1012001	Saída	Venda para Agente Regulado	Venda de produtos para agentes regulados pela ANP.
1012002	Saída	Venda para Agente Não Regulado	Venda de produtos para agentes não regulados pela ANP.
1012004	Saída	Devolução de Produto para Agente Regulado	Devoluções de produtos para agentes regulados pela ANP.
1012005	Saída	Devolução de Produto para Agente Não Regulado	Devoluções de produtos para agentes não regulados pela ANP.
1052001	Saída	Remessa de Produto para instalação pertencente à mesma empresa	Envio de produtos transferidos de outra instalação de sua propriedade.
1022002	Saída	Consumo Próprio de Produto de Origem Interna	Deve ser utilizada na seguinte situação: <u>uso de produtos regulados em atividade fim.</u>
1012999	Saída	Outras Saídas Não Especificadas	USO RESTRITO. Saída de produtos não enquadrada em nenhum outro código de operação desta tabela. Seu uso será questionado pela ANP.

3. DETALHAMENTO DAS OPERAÇÕES

Apesar de não ser obrigatório, indicamos o preenchimento dos dados de forma lógica, ou seja, iniciando com o estoque inicial, operações de entrada, operações de saída e estoque final.

O SIMP utiliza o conceito de instalação cadastrada/autorizada na ANP no preenchimento dos dados, ou seja, para todos os CNPJ's inscritos em nosso banco de dados, existe uma movimentação (estoque da instalação, compras da instalação, vendas da instalação). Para verificar o código da instalação da sua empresa, favor acessar o site do SIMP www.anp.gov.br/SIMP e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Código de Instalação).

Os campos da tabela abaixo são de preenchimento obrigatório para todas as operações.

Tabela 5: Campos de preenchimento obrigatório

Campo	Descrição
Contador Sequencial	Sequencial.
Agente Regulado Informante - Ari	Código ANP do Agente Regulado Informante - ARI - conforme Tabela de Código de Agente Regulado disponível para consulta e download no sítio da ANP.
Mês de Referência	Mês/Ano relativos ao movimento informado, no formato MMAAAA.
Código de Operação	Informar o código correspondente à operação.

IMPORTANTE: Algumas operações solicitam o preenchimento do campo 29 – Chave de acesso da Nota Fiscal eletrônica (NF-e). Quando o campo 29 for preenchido, não devem ser preenchidos os campos 18 - Número NF e 19 - Série NF. Em breve será implementada crítica no aplicativo i-SIMP que obrigará o preenchimento do campo 29.

3.1. ESTOQUE INICIAL

3.1.1. ESTOQUE INICIAL PRÓPRIO

- **Código da Operação: 3010003 - Estoque inicial próprio**

Declarar o volume total inicial existente em estoque, de propriedade do informante, se houver e para cada produto.

Campos a serem informados: além dos Campos obrigatórios, devem ser prestadas as informações, conforme abaixo, segundo a convenção adotada pela ANP.

Campo	Conteúdo
Operação	Informar o código correspondente à operação. (3010003)
Instalação 1	Indicar o código SIMP/ANP da instalação que está movimentando o produto. Para verificar o código da instalação da sua empresa, favor acessar o site do SIMP www.anp.gov.br/SIMP e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Código de Instalação) ou no site da ANP.

Produto	Código do produto que está sendo declarado na movimentação. Os produtos que deverão ser utilizados pelos TRRNIs estão disponíveis nas tabelas 2 e 3 desta cartilha.
Quantidade Unidade de Medida Oficial	Informar a quantidade do produto na unidade de medida constante das tabelas 2 e 3. Com exceção da operação de Estoque Inicial ou Final, este valor deverá ser sempre maior que zero.
Quantidade (kg)	Por convenção, informar o mesmo valor do campo anterior.

3.1.2. ESTOQUE INICIAL EM TERCEIROS

- **Código da Operação: 3010001 - Estoque inicial Em Terceiros**

Declarar o total inicial existente em estoque, de propriedade do informante, porém localizado em uma instalação de terceiro, se houver e para cada produto.

IMPORTANTE: O estoque em terceiro está contido no estoque próprio, ou seja, se a empresa comprou 1.000 litros de um determinado produto e resolve armazenar em instalação de terceiro 300 litros, deve-se declarar um estoque inicial sem movimentação próprio de 1.000 e um estoque inicial sem movimentação em terceiros de 300. Não é possível indicar um estoque inicial sem movimentação em terceiros maior que o estoque inicial próprio.

Campos a serem informados: além dos Campos obrigatórios, devem ser prestadas as informações, conforme abaixo, segundo a convenção adotada pela ANP.

Campo	Conteúdo
Operação	Informar o código correspondente à operação. (3010001)
Instalação 1	Indicar o código SIMP/ANP da instalação que está movimentando o produto. Para verificar o código da instalação da sua empresa, favor acessar o site do SIMP www.anp.gov.br/SIMP e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Código de Instalação) ou no site da ANP.
Instalação 2	Informar o código de instalação do fornecedor (empresa que vendeu o produto). Para verificar o código da instalação da empresa, favor acessar o site do SIMP www.anp.gov.br/SIMP e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Código de Instalação).
Produto	Código do produto que está sendo declarado na movimentação. Os produtos que deverão ser utilizados pelos TRRNIs estão disponíveis nas tabelas 2 e 3 desta cartilha.
Quantidade Unidade de Medida Oficial	Informar a quantidade do produto na unidade de medida constante das tabelas 2 e 3. Com exceção da operação de Estoque Inicial ou Final, este valor deverá ser sempre maior que zero.

Quantidade (kg)	Por convenção, informar o mesmo valor do campo anterior.
------------------------	--

3.1.3. ESTOQUE INICIAL DE TERCEIROS

- **Código da Operação: 3010002 - Estoque inicial De Terceiros**

Declarar o total inicial existente em estoque de propriedade de terceiro, localizado em suas instalações, se houver e para cada produto.

IMPORTANTE: O estoque de terceiro é uma operação apenas informativa que não possui controle vinculado com as outras operações declaradas pela empresa (produção, venda, perda, etc.). Entretanto, a operação será validada na declaração do Terceiro através da operação **3010001 - Estoque inicial sem movimentação Em Terceiros** que deverá conter o mesmo valor total.

Campos a serem informados: além dos Campos obrigatórios, devem ser prestadas as informações, conforme abaixo, segundo a convenção adotada pela ANP.

Campo	Conteúdo
Operação	Informar o código correspondente à operação. (3010002)
Instalação 1	Indicar o código SIMP/ANP da instalação que está movimentando o produto. Para verificar o código da instalação da sua empresa, favor acessar o site do SIMP www.anp.gov.br/SIMP e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Código de Instalação) ou no site da ANP.
Instalação 2	Informar o código de instalação do fornecedor (empresa que vendeu o produto). Para verificar o código da instalação da empresa, favor acessar o site do SIMP www.anp.gov.br/SIMP e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Código de Instalação).
Produto	Código do produto que está sendo declarado na movimentação. Os produtos que deverão ser utilizados pelos TRRNIs estão disponíveis nas tabelas 2 e 3 desta cartilha.
Quantidade Unidade de Medida Oficial	Informar a quantidade do produto na unidade de medida constante das tabelas 2 e 3. Com exceção da operação de Estoque Inicial ou Final, este valor deverá ser sempre maior que zero.
Quantidade (kg)	Por convenção, informar o mesmo valor do campo anterior.

3.2. OPERAÇÕES DE ENTRADA

3.2.1. COMPRA DE PRODUTO

- **Código da Operação: 1011001 - Compra de Agente Regulado**

Declarar as compras de produto proveniente de outros agentes regulados. No caso de aquisição de produtos de empresas não reguladas pela ANP (que não possuem código ANP de instalação) o agente precisará utilizar a operação **1011002 - Compra de Agente Não Regulado** com regras de preenchimento diferentes (ver próximo item).

Campos a serem informados: além dos Campos obrigatórios, devem ser prestadas as informações, conforme abaixo, segundo a convenção adotada pela ANP.

Campo	Conteúdo
Operação	Informar o código correspondente à operação. (1011001)
Instalação 1	Código de instalação da instalação do informante que receberá o produto. Para verificar o código da instalação da sua empresa, favor acessar o site do SIMP www.anp.gov.br/SIMP e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Código de Instalação).
Instalação 2	Informar o código de instalação do fornecedor (empresa que vendeu o produto). Para verificar o código da instalação da empresa, favor acessar o site do SIMP www.anp.gov.br/SIMP e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Código de Instalação).
Produto	Código do produto que está sendo declarado na movimentação. Os produtos que deverão ser utilizados pelos TRRNIs estão disponíveis nas tabelas 2 e 3 desta cartilha.
Quantidade Unidade de Medida Oficial	Informar a quantidade do produto na unidade de medida constante das tabelas 2 e 3. Com exceção da operação de Estoque Inicial ou Final, este valor deverá ser sempre maior que zero.
Quantidade (kg)	Por convenção, informar o mesmo valor do campo anterior.

Campo	Conteúdo
Campos específicos	
Modal	Código do Modal utilizado no transporte. Em geral é 1 – Rodoviário. Caso seja uma entrada de natureza operacional, por convenção, preencher com 1.
Data da Nota Fiscal	Data de emissão da Nota Fiscal relativa à operação comercial realizada, no formato DDMMAAAA.
Chave de acesso NF-e	O preenchimento é obrigatório sempre que for emitida NF-e para operação (RANP 11/2010).

- **Código da Operação: 1011002 - Compra de Agente Não Regulado**

Declarar as compras de produto proveniente de agentes não regulados. No caso de aquisição de produtos de empresas reguladas pela ANP (que possuem código ANP de instalação) o agente

precisará utilizar a operação **1011001 - Compra de Agente Regulado** com regras de preenchimento diferentes (ver item anterior).

Campos a serem informados: além dos Campos obrigatórios, devem ser prestadas as informações, conforme abaixo, segundo a convenção adotada pela ANP.

Campo	Conteúdo
Operação	Informar o código correspondente à operação. (1011002)
Instalação 1	Indicar o código SIMP/ANP da instalação que está movimentando o produto. Para verificar o código da instalação da sua empresa, favor acessar o site do SIMP www.anp.gov.br/SIMP e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Código de Instalação) ou no site da ANP.
Produto	Código do produto que está sendo declarado na movimentação. Os produtos que deverão ser utilizados pelos TRRNIs estão disponíveis nas tabelas 2 e 3 desta cartilha.
Quantidade Unidade de Medida Oficial	Informar a quantidade do produto na unidade de medida constante das tabelas 2 e 3. Com exceção da operação de Estoque Inicial ou Final, este valor deverá ser sempre maior que zero.
Quantidade (kg)	Por convenção, informar o mesmo valor do campo anterior.

Campo	Conteúdo
Campos específicos	
Modal	Código do Modal utilizado no transporte. Em geral é 1 – Rodoviário. Caso seja uma entrada de natureza operacional, por convenção, preencher com 1.
Terceiros	Informar o CNPJ completo (14 dígitos) da empresa com quem ocorreu a transação comercial (Compra, Venda, Devolução e Armazenagem).
Localidade	Código do Município no qual está localizado o CNPJ da empresa com quem ocorreu a transação comercial (Compra, Venda, Devolução e Armazenagem).
Atividade Econômica	Por convenção, informar a constante 99999
Data da Nota Fiscal	Data de emissão da Nota Fiscal relativa à operação comercial realizada, no formato DDMMAAAA.
Chave de acesso NF-e	O preenchimento é obrigatório sempre que for emitida NF-e para operação (RANP 11/2010).

3.2.2. RECEBIMENTO DE DEVOLUÇÕES

- **Código da Operação: 1011004 - Recebimento de Devolução de Agente Regulado**

Declarar a quantidade do produto recebido, a título de devolução, de vendas realizadas para agentes regulados (que possuem código ANP de instalação).

Campos a serem informados: além dos Campos obrigatórios, devem ser prestadas as informações, conforme abaixo, segundo a convenção adotada pela ANP.

Campo	Conteúdo
Operação	Informar o código correspondente à operação. (1011004)
Instalação 1	Indicar o código SIMP/ANP da instalação que está movimentando o produto. Para verificar o código da instalação da sua empresa, favor acessar o site do SIMP www.anp.gov.br/SIMP e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Código de Instalação) ou no site da ANP.
Instalação 2	Informar o código de instalação do outro agente regulado (empresa que devolveu o produto). Para verificar o código da instalação da empresa, favor acessar o site do SIMP www.anp.gov.br/SIMP e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Código de Instalação).
Produto	Código do produto que está sendo declarado na movimentação. Os produtos que deverão ser utilizados pelos TRRNIs estão disponíveis nas tabelas 2 e 3 desta cartilha.
Quantidade Unidade de Medida Oficial	Informar a quantidade do produto na unidade de medida constante das tabelas 2 e 3. Com exceção da operação de Estoque Inicial ou Final, este valor deverá ser sempre maior que zero.
Quantidade (kg)	Por convenção, informar o mesmo valor do campo anterior.

Campo	Conteúdo
Campos específicos	
Modal	Código do Modal utilizado no transporte. Em geral é 1 – Rodoviário. Caso seja uma entrada de natureza operacional, por convenção, preencher com 1.
Data da Nota Fiscal	Data de emissão da Nota Fiscal relativa à operação comercial realizada, no formato DDMMAAAA.
Chave de acesso NF-e	O preenchimento é obrigatório sempre que for emitida NF-e para operação (RANP 11/2010).

- **Código da Operação: 1011005 - Recebimento de Devolução de Agente Não Regulado**

Declarar o volume de produto recebido, a título de devolução, de vendas realizadas.

Campos a serem informados: além dos Campos obrigatórios, devem ser prestadas as informações, conforme abaixo, segundo a convenção adotada pela ANP.

Campo	Conteúdo
Operação	Informar o código correspondente à operação. (1011005)
Instalação 1	Indicar o código SIMP/ANP da instalação que está movimentando o produto. Para verificar o código da instalação da sua empresa, favor acessar o site do SIMP www.anp.gov.br/SIMP e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Código de Instalação) ou no site da ANP.
Produto	Código do produto que está sendo declarado na movimentação. Os produtos que deverão ser utilizados pelos TRRNIs estão disponíveis nas tabelas 2 e 3 desta cartilha.
Quantidade Unidade de Medida Oficial	Informar a quantidade do produto na unidade de medida constante das tabelas 2 e 3. Com exceção da operação de Estoque Inicial ou Final, este valor deverá ser sempre maior que zero.
Quantidade (kg)	Por convenção, informar o mesmo valor do campo anterior.

Campo	Conteúdo
Campos específicos	
Modal	Código do Modal utilizado no transporte. Em geral é 1 – Rodoviário. Caso seja uma entrada de natureza operacional, por convenção, preencher com 1.
Terceiros	Informar o CNPJ completo (14 dígitos) da empresa com quem ocorreu a transação comercial (Compra, Venda, Devolução e Armazenagem).
Localidade	Código do Município no qual está localizado o CNPJ da empresa com quem ocorreu a transação comercial (Compra, Venda, Devolução e Armazenagem).
Atividade Econômica	Por convenção, informar a constante 99999
Data da Nota Fiscal	Data de emissão da Nota Fiscal relativa à operação comercial realizada, no formato DDMMAAAA.
Chave de acesso NF-e	O preenchimento é obrigatório sempre que for emitida NF-e para operação (RANP 11/2010).

3.2.3. TRANSFERÊNCIA DE PRODUTO

- **Código da Operação: 1051001 – Recebimento de Produto de instalação pertencente à mesma empresa informante**

Código para declaração de transferência de produto entre instalações do informante tem como contrapartida a operação **1052001 - Remessa de Produto para instalação pertencente à mesma empresa informante**, com a qual será feita a saída do produto.

Campos a serem informados: além dos Campos obrigatórios, devem ser prestadas as informações, conforme abaixo, segundo a convenção adotada pela ANP.

Campo	Conteúdo
Operação	Informar o código correspondente à operação. (1051001)
Instalação 1	Indicar o código SIMP/ANP da instalação que está recebendo o produto. Para verificar o código da instalação da sua empresa, favor acessar o site do SIMP www.anp.gov.br/SIMP e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Código de Instalação) ou no site da ANP.
Instalação 2	Informar o código de instalação do que enviou o produto. Para verificar o código da instalação da empresa, favor acessar o site do SIMP www.anp.gov.br/SIMP e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Código de Instalação).
Produto	Código do produto que está sendo declarado na movimentação. Os produtos que deverão ser utilizados pelos TRRNIs estão disponíveis nas tabelas 2 e 3 desta cartilha.
Quantidade Unidade de Medida Oficial	Informar a quantidade do produto na unidade de medida constante das tabelas 2 e 3. Com exceção da operação de Estoque Inicial ou Final, este valor deverá ser sempre maior que zero.
Quantidade (kg)	Por convenção, informar o mesmo valor do campo anterior.

Campo	Conteúdo
Campos específicos	
Modal	Código do Modal utilizado no transporte. Em geral é 1 – Rodoviário. Caso seja uma entrada de natureza operacional, por convenção, preencher com 1.
Data da Nota Fiscal	Data de emissão da Nota Fiscal relativa à operação comercial realizada, no formato DDMMAAAA.
Chave de acesso NF-e	O preenchimento é obrigatório sempre que for emitida NF-e para operação (RANP 11/2010).

3.2.4. OUTRAS ENTRADAS

- **Código da Operação: 1011999 - Outras entradas não especificadas**

Código para declaração de operações não enquadradas em qualquer das descrições previstas nas outras operações.

Campos a serem informados: além dos Campos obrigatórios, devem ser prestadas as informações, conforme abaixo, segundo a convenção adotada pela ANP.

Campo	Conteúdo
Operação	Informar o código correspondente à operação. (1011999)
Instalação 1	Indicar o código SIMP/ANP da instalação que está movimentando o produto. Para verificar o código da instalação da sua empresa, favor acessar o site do SIMP www.anp.gov.br/SIMP e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Código de Instalação) ou no site da ANP.
Instalação 2	Caso seja agente regulado, informar o código da instalação que enviou o produto e não preencher os campos 12, 13 e 14. Caso seja agente não regulado, preencher os campos 12, 13 e 14. Para verificar o código da instalação da empresa, favor acessar o site do SIMP www.anp.gov.br/SIMP e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Código de Instalação).
Produto	Código do produto que está sendo declarado na movimentação. Os produtos que deverão ser utilizados pelos TRRNIs estão disponíveis nas tabelas 2 e 3 desta cartilha.
Quantidade Unidade de Medida Oficial	Informar a quantidade do produto na unidade de medida constante das tabelas 2 e 3. Com exceção da operação de Estoque Inicial ou Final, este valor deverá ser sempre maior que zero.
Quantidade (kg)	Por convenção, informar o mesmo valor do campo anterior.

Campo	Conteúdo
Campos específicos	
Modal	Código do Modal utilizado no transporte. Em geral é 1 – Rodoviário. Caso seja uma entrada de natureza operacional, por convenção, preencher com 1.
Terceiros	Caso seja agente não regulado, informar o CNPJ completo (14 dígitos) da empresa com quem ocorreu a transação comercial (Compra, Venda, Devolução e Armazenagem) e não preencher o campo 6.

	Caso seja agente regulado preencher o campo 6.
Localidade	Caso seja agente não regulado, código do Município no qual está localizado o CNPJ da empresa com quem ocorreu a transação comercial (Compra, Venda, Devolução e Armazenagem) e não preencher o campo 6. Caso seja agente regulado preencher o campo 6.
Atividade Econômica	Caso seja agente não regulado, por convenção, informar a constante 99999 e não preencher o campo 6. Caso seja agente regulado preencher o campo 6.
Data da Nota Fiscal	Data em que ocorreu a operação (DDMMAAAA).
Chave de acesso NF-e	O preenchimento é obrigatório sempre que for emitida NF-e para operação (RANP 11/2010).

3.3. OPERAÇÕES DE SAÍDA

3.3.1. VENDA DE PRODUTO

- **Código da Operação: 1012001 – Venda para Agente Regulado**

Declarar as vendas para outros agentes regulados. No caso de venda de produtos para empresas não reguladas pela ANP (que não possuem código ANP de instalação) o agente precisará utilizar a operação **1012002 – Venda para Agente Não Regulado** com regras de preenchimento diferentes (ver próximo item).

Campos a serem informados: além dos Campos obrigatórios, devem ser prestadas as informações, conforme abaixo, segundo a convenção adotada pela ANP.

Campo	Conteúdo
Operação	Informar o código correspondente à operação. (1012001)
Instalação 1	Código de instalação da instalação do informante que venderá o produto. Para verificar o código da instalação da sua empresa, favor acessar o site do SIMP www.anp.gov.br/SIMP e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Código de Instalação) ou no site da ANP.
Instalação 2	Informar o código de instalação do outro agente regulado (empresa que comprou o produto). Para verificar o código da instalação da empresa, favor acessar o site do SIMP www.anp.gov.br/SIMP e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Código de Instalação).
Produto	Código do produto que está sendo declarado na movimentação. Os produtos que deverão ser utilizados pelos TRRNIs estão disponíveis nas

	tabelas 2 e 3 desta cartilha.
Quantidade Unidade de Medida Oficial	Informar a quantidade do produto na unidade de medida constante das tabelas 2 e 3. Com exceção da operação de Estoque Inicial ou Final, este valor deverá ser sempre maior que zero.
Quantidade (kg)	Por convenção, informar o mesmo valor do campo anterior.

Campo	Conteúdo
Campos específicos	
Modal	Código do Modal utilizado no transporte. Em geral é 1 – Rodoviário. Caso seja uma entrada de natureza operacional, por convenção, preencher com 1.
Data da Nota Fiscal	Data de emissão da Nota Fiscal relativa à operação comercial realizada, no formato DDMMAAAA.
Chave de acesso NF-e	O preenchimento é obrigatório sempre que for emitida NF-e para operação (RANP 11/2010).

- **Código da Operação: 1012002 – Venda para Agente Não Regulado**

Declarar as vendas para agentes não regulados. No caso de venda de produtos para empresas reguladas pela ANP (que possuem código ANP de instalação) o agente precisará utilizar a operação **1012001 – Venda para Agente Regulado** com regras de preenchimento diferentes (ver item anterior).

Campos a serem informados: além dos Campos obrigatórios, devem ser prestadas as informações, conforme abaixo, segundo a convenção adotada pela ANP.

Campo	Conteúdo
Operação	Informar o código correspondente à operação. (1012002)
Instalação 1	Indicar o código SIMP/ANP da instalação que está movimentando o produto. Para verificar o código da instalação da sua empresa, favor acessar o site do SIMP www.anp.gov.br/SIMP e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Código de Instalação) ou no site da ANP.
Produto	Código do produto que está sendo declarado na movimentação. Os produtos que deverão ser utilizados pelos TRRNIs estão disponíveis nas tabelas 2 e 3 desta cartilha.
Quantidade Unidade de Medida Oficial	Informar a quantidade do produto na unidade de medida constante das tabelas 2 e 3. Com exceção da operação de Estoque Inicial ou Final, este valor deverá ser sempre maior que zero.

Quantidade (kg)	Por convenção, informar o mesmo valor do campo anterior.
------------------------	--

Campo	Conteúdo
Campos específicos	
Modal	Código do Modal utilizado no transporte. Em geral é 1 – Rodoviário. Caso seja uma entrada de natureza operacional, por convenção, preencher com 1.
Terceiros	Informar o CNPJ completo (14 dígitos) da empresa com quem ocorreu a transação comercial (Compra, Venda, Devolução e Armazenagem).
Localidade	Código do Município no qual está localizado o CNPJ da empresa com quem ocorreu a transação comercial (Compra, Venda, Devolução e Armazenagem).
Atividade Econômica	Por convenção, informar a constante 99999
Data da Nota Fiscal	Data de emissão da Nota Fiscal relativa à operação comercial realizada, no formato DDMMAAAA.
Chave de acesso NF-e	O preenchimento é obrigatório sempre que for emitida NF-e para operação (RANP 11/2010).

3.3.2. DEVOLUÇÃO DE PRODUTO

- **Código da Operação: 1012004 – Devolução de Produto para Agente Regulado**

Declarar a quantidade de produto entregue, a título de devolução, de compras realizadas de agentes regulados (que possuem código ANP de instalação).

Campos a serem informados: além dos Campos obrigatórios, devem ser prestadas as informações, conforme abaixo, segundo a convenção adotada pela ANP.

Campo	Conteúdo
Operação	Informar o código correspondente à operação. (1012004)
Instalação 1	Indicar o código SIMP/ANP da instalação que está movimentando o produto. Para verificar o código da instalação da sua empresa, favor acessar o site do SIMP www.anp.gov.br/SIMP e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Código de Instalação) ou no site da ANP.
Instalação 2	Informar o código de instalação do terceiro (empresa que vendeu o produto e receberá a devolução). Para verificar o código da instalação da empresa, favor acessar o site do SIMP www.anp.gov.br/SIMP e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Código

	de Instalação) ou no site da ANP.
Produto	Código do produto que está sendo declarado na movimentação. Os produtos que deverão ser utilizados pelos TRRNIs estão disponíveis nas tabelas 2 e 3 desta cartilha.
Quantidade Unidade de Medida Oficial	Informar a quantidade do produto na unidade de medida constante das tabelas 2 e 3. Com exceção da operação de Estoque Inicial ou Final, este valor deverá ser sempre maior que zero.
Quantidade (kg)	Por convenção, informar o mesmo valor do campo anterior.

Campo	Conteúdo
Campos específicos	
Modal	Código do Modal utilizado no transporte. Em geral é 1 – Rodoviário. Caso seja uma entrada de natureza operacional, por convenção, preencher com 1.
Data da Nota Fiscal	Data de emissão da Nota Fiscal relativa à operação comercial realizada, no formato DDMMAAAA.
Chave de acesso NF-e	O preenchimento é obrigatório sempre que for emitida NF-e para operação (RANP 11/2010).

- **Código da Operação: 1012005 – Devolução de Produto para Agente Não Regulado**

Declarar a quantidade de produto entregue, a título de devolução, de compras realizadas.

Campos a serem informados: além dos Campos obrigatórios, devem ser prestadas as informações, conforme abaixo, segundo a convenção adotada pela ANP.

Campo	Conteúdo
Operação	Informar o código correspondente à operação. (1012005)
Instalação 1	Indicar o código SIMP/ANP da instalação que está movimentando o produto. Para verificar o código da instalação da sua empresa, favor acessar o site do SIMP www.anp.gov.br/SIMP e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Código de Instalação) ou no site da ANP.
Produto	Código do produto que está sendo declarado na movimentação. Os produtos que deverão ser utilizados pelos TRRNIs estão disponíveis nas tabelas 2 e 3 desta cartilha.
Quantidade Unidade de Medida Oficial	Informar a quantidade do produto na unidade de medida constante das tabelas 2 e 3. Com exceção da operação de Estoque Inicial ou Final,

	este valor deverá ser sempre maior que zero.
Quantidade (kg)	Por convenção, informar o mesmo valor do campo anterior.

Campo	Conteúdo
Campos específicos	
Modal	Código do Modal utilizado no transporte. Em geral é 1 – Rodoviário. Caso seja uma entrada de natureza operacional, por convenção, preencher com 1.
Terceiros	Informar o CNPJ completo (14 dígitos) da empresa com quem ocorreu a transação comercial (Compra, Venda, Devolução e Armazenagem).
Localidade	Código do Município no qual está localizado o CNPJ da empresa com quem ocorreu a transação comercial (Compra, Venda, Devolução e Armazenagem).
Atividade Econômica	Por convenção, informar a constante 99999
Data da Nota Fiscal	Data de emissão da Nota Fiscal relativa à operação comercial realizada, no formato DDMMAAAA.
Chave de acesso NF-e	O preenchimento é obrigatório sempre que for emitida NF-e para operação (RANP 11/2010).

3.3.3. TRANSFERÊNCIA DE PRODUTO

- **Código da Operação: 1052001 – Envio para outras instalações de propriedade do informante**

Código para declaração de transferência de produto entre instalações do informante tem como contrapartida a operação **1051001 - Recebimento de outras instalações de propriedade do informante**, com a qual será feita a entrada do produto.

Campos a serem informados: além dos Campos obrigatórios, devem ser prestadas as informações, conforme abaixo, segundo a convenção adotada pela ANP.

Campo	Conteúdo
Operação	Informar o código correspondente à operação. (1052001)
Instalação 1	Indicar o código SIMP/ANP da instalação que está enviando o produto. Para verificar o código da instalação da sua empresa, favor acessar o site do SIMP www.anp.gov.br/SIMP e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Código de Instalação) ou no site da ANP.

Instalação 2	Informar o código de instalação que receberá o produto. Para verificar o código da instalação da empresa, favor acessar o site do SIMP www.anp.gov.br/SIMP e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Código de Instalação) ou no site da ANP.
Produto	Código do produto que está sendo declarado na movimentação. Os produtos que deverão ser utilizados pelos TRRNIs estão disponíveis nas tabelas 2 e 3 desta cartilha.
Quantidade Unidade de Medida Oficial	Informar a quantidade do produto na unidade de medida constante das tabelas 2 e 3. Com exceção da operação de Estoque Inicial ou Final, este valor deverá ser sempre maior que zero.
Quantidade (kg)	Por convenção, informar o mesmo valor do campo anterior.

Campo	Conteúdo
Campos específicos	
Modal	Código do Modal utilizado no transporte. Em geral é 1 – Rodoviário. Caso seja uma entrada de natureza operacional, por convenção, preencher com 1.
Data da Nota Fiscal	Data de emissão da Nota Fiscal relativa à operação comercial realizada, no formato DDMMAAAA.
Chave de acesso NF-e	O preenchimento é obrigatório sempre que for emitida NF-e para operação (RANP 11/2010).

3.3.4. CONSUMO PRÓPRIO

- **Código da Operação: 1022002 – Consumo Próprio de Produto de Origem Interna**

Código para declaração de saída de produtos por consumo dos mesmos em atividade fim.

Campos a serem informados: além dos Campos obrigatórios, devem ser prestadas as informações, conforme abaixo, segundo a convenção adotada pela ANP.

Campo	Conteúdo
Operação	Informar o código correspondente à operação. (1012999)
Instalação 1	Indicar o código SIMP/ANP da instalação que está movimentando o produto. Para verificar o código da instalação da sua empresa, favor acessar o site do SIMP www.anp.gov.br/SIMP e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Código de Instalação) ou no site da ANP.

Produto	Código do produto que está sendo declarado na movimentação. Os produtos que deverão ser utilizados pelos TRRNIs estão disponíveis nas tabelas 2 e 3 desta cartilha.
Quantidade Unidade de Medida Oficial	Informar a quantidade do produto na unidade de medida constante das tabelas 2 e 3. Com exceção da operação de Estoque Inicial ou Final, este valor deverá ser sempre maior que zero.
Quantidade (kg)	Por convenção, informar o mesmo valor do campo anterior.

3.3.5. OUTRAS SAÍDAS

- **Código da Operação: 1012999 – Outras Saídas Não Especificadas**

Código para declaração de operações não enquadradas em qualquer das descrições previstas nas outras operações.

Campos a serem informados: além dos Campos obrigatórios, devem ser prestadas as informações, conforme abaixo, segundo a convenção adotada pela ANP.

Campo	Conteúdo
Operação	Informar o código correspondente à operação. (1012999)
Instalação 1	Indicar o código SIMP/ANP da instalação que está movimentando o produto. Para verificar o código da instalação da sua empresa, favor acessar o site do SIMP www.anp.gov.br/SIMP e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Código de Instalação) ou no site da ANP.
Instalação 2	Caso seja agente regulado, informar o código da instalação que enviou o produto e não preencher os campos 12, 13 e 14. Caso seja agente não regulado, preencher os campos 12, 13 e 14. Para verificar o código da instalação da empresa, favor acessar o site do SIMP www.anp.gov.br/SIMP e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Código de Instalação).
Produto	Código do produto que está sendo declarado na movimentação. Os produtos que deverão ser utilizados pelos TRRNIs estão disponíveis nas tabelas 2 e 3 desta cartilha.
Quantidade Unidade de Medida Oficial	Informar a quantidade do produto na unidade de medida constante das tabelas 2 e 3. Com exceção da operação de Estoque Inicial ou Final, este valor deverá ser sempre maior que zero.
Quantidade (kg)	Por convenção, informar o mesmo valor do campo anterior.

Campo	Conteúdo
Campos específicos	
Modal	Código do Modal utilizado no transporte. Em geral é 1 – Rodoviário. Caso seja uma entrada de natureza operacional, por convenção, preencher com 1.
Terceiros	Caso seja agente não regulado, informar o CNPJ completo (14 dígitos) da empresa com quem ocorreu a transação comercial (Compra, Venda, Devolução e Armazenagem) e não preencher o campo 6. Caso seja agente regulado preencher o campo 6.
Localidade	Caso seja agente não regulado, código do Município no qual está localizado o CNPJ da empresa com quem ocorreu a transação comercial (Compra, Venda, Devolução e Armazenagem) e não preencher o campo 6. Caso seja agente regulado preencher o campo 6.
Atividade Econômica	Caso seja agente não regulado, por convenção, informar a constante 99999 e não preencher o campo 6. Caso seja agente regulado preencher o campo 6.
Data da Nota Fiscal	Data de emissão da Nota Fiscal relativa à operação comercial realizada, no formato DDMMAAAA.
Chave de acesso NF-e	O preenchimento é obrigatório sempre que for emitida NF-e para operação (RANP 11/2010).

3.4. ESTOQUE FINAL

3.4.1. ESTOQUE FINAL PRÓPRIO

- **Código da Operação: 3020003 - Estoque final próprio**

Declarar o total final restante no estoque, de propriedade do informante, se houver e para cada produto.

Campos a serem informados: além dos Campos obrigatórios, devem ser prestadas as informações, conforme abaixo, segundo a convenção adotada pela ANP.

Campo	Conteúdo
Operação	Informar o código correspondente à operação. (3020003)
Instalação 1	Indicar o código SIMP/ANP da instalação que está movimentando o produto. Para verificar o código da instalação da sua empresa, favor acessar o site do SIMP www.anp.gov.br/SIMP e consultar o código

	nas tabelas de apoio do programa (T008 – Código de Instalação) ou no site da ANP.
Produto	Código do produto que está sendo declarado na movimentação. Os produtos que deverão ser utilizados pelos TRRNIs estão disponíveis nas tabelas 2 e 3 desta cartilha.
Quantidade Unidade de Medida Oficial	Informar a quantidade do produto na unidade de medida constante das tabelas 2 e 3. Com exceção da operação de Estoque Inicial ou Final, este valor deverá ser sempre maior que zero.
Quantidade (kg)	Por convenção, informar o mesmo valor do campo anterior.

3.4.2. ESTOQUE FINAL EM TERCEIROS

- **Código da Operação: 3020001 - Estoque final Em Terceiros**

Declarar o total final existente em estoque, de propriedade do informante, se houver e para cada produto, porém, localizado em uma instalação de terceiro.

IMPORTANTE: O estoque em terceiro está contido no estoque próprio, ou seja, se a empresa comprou 1.000 quilogramas de um determinado produto e resolve armazenar em instalação de terceiro 300 quilogramas, deve-se declarar um estoque final sem movimentação próprio de 1.000 e um estoque final sem movimentação em terceiros de 300. Não é possível indicar um estoque final sem movimentação em terceiros maior que o estoque final próprio.

Campos a serem informados: além dos Campos obrigatórios, devem ser prestadas as informações, conforme abaixo, segundo a convenção adotada pela ANP.

Campo	Conteúdo
Operação	Informar o código correspondente à operação. (3020001)
Instalação 1	Indicar o código SIMP/ANP da instalação que está movimentando o produto. Para verificar o código da instalação da sua empresa, favor acessar o site do SIMP www.anp.gov.br/SIMP e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Código de Instalação) ou no site da ANP.
Instalação 2	Informar o código de instalação que receberá o produto. Para verificar o código da instalação da empresa, favor acessar o site do SIMP www.anp.gov.br/SIMP e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Código de Instalação) ou no site da ANP.
Produto	Código do produto que está sendo declarado na movimentação. Os produtos que deverão ser utilizados pelos TRRNIs estão disponíveis nas tabelas 2 e 3 desta cartilha.
Quantidade Unidade de Medida Oficial	Informar a quantidade do produto na unidade de medida constante das tabelas 2 e 3. Com exceção da operação de Estoque Inicial ou Final, este valor deverá ser

	sempre maior que zero.
Quantidade (kg)	Por convenção, informar o mesmo valor do campo anterior.

3.4.3. ESTOQUE FINAL DE TERCEIROS

- **Código da Operação: 3020002 - Estoque final de Terceiros**

Declarar o total final existente em estoque de propriedade de terceiro, localizado em suas instalações, se houver e para cada produto.

IMPORTANTE: O estoque de terceiro é uma operação apenas informativa que não possui controle vínculo com as outras operações declaradas pela empresa (produção, venda, perda, etc.). Entretanto, a operação será validada na declaração do Terceiro através da operação **3020001 - Estoque inicial Em Terceiros** que deverá conter o mesmo valor.

Campos a serem informados: além dos Campos obrigatórios, devem ser prestadas as informações, conforme abaixo, segundo a convenção adotada pela ANP.

Campo	Conteúdo
Operação	Informar o código correspondente à operação. (3020002)
Instalação 1	Indicar o código SIMP/ANP da instalação que está movimentando o produto. Para verificar o código da instalação da sua empresa, favor acessar o site do SIMP www.anp.gov.br/SIMP e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Código de Instalação) ou no site da ANP.
Instalação 2	Informar o código de instalação que receberá o produto. Para verificar o código da instalação da empresa, favor acessar o site do SIMP www.anp.gov.br/SIMP e consultar o código nas tabelas de apoio do programa (T008 – Código de Instalação) ou no site da ANP.
Produto	Código do produto que está sendo declarado na movimentação. Os produtos que deverão ser utilizados pelos TRRNIs estão disponíveis nas tabelas 2 e 3 desta cartilha.
Quantidade Unidade de Medida Oficial	Informar a quantidade do produto na unidade de medida constante das tabelas 2 e 3. Com exceção da operação de Estoque Inicial ou Final, este valor deverá ser sempre maior que zero.
Quantidade (kg)	Por convenção, informar o mesmo valor do campo anterior.

3.5. TOTALIZADORES

O aplicativo do i-SIMP exige o preenchimento de totalizadores após preenchimento de todas as operações (operacionais, comerciais nacionais, comerciais internacionais e gerais).

São operações, identificadas pelos três últimos dígitos iguais a 998. Sua função é realizar o somatório de operações semelhantes, identificadas pelos quatro primeiros dígitos, que são iguais para cada totalizador. Como exemplo, o totalizador parcial de código 1021998 – “Total de Entradas Operacionais” representa o somatório de todas as operações cujos códigos tenham início com 1021 (1021XXX). O código de operação referente a cada totalizador encontra-se na Tabela de Operações, de apoio ao aplicativo. Vale ressaltar que cada totalizador deve ser preenchido diretamente pelo informante, após o término da digitação de cada movimento. Essa função é utilizada pelo aplicativo para realização de críticas.

Sendo assim, o preenchimento dos totalizadores dependerá das operações inseridas no aplicativo e seguirá as seguintes regras:

- **(1011998) Total de Entradas Comerciais Nacionais** – Será informado o total das entradas realizadas nas operações comerciais. Por exemplo:

Código da Operação	Descrição	Quantidade Unitária	Quantidade KG
		8	9
1011001	Compra de Agente Regulado	1.000	1.000
1011002	Compra de Agente Não Regulado	8.000	8.000
1011004	Recebimento de Devoluções de Agente Regulado	1.000	1.000
1011005	Recebimento de Devoluções de Agente Não Regulado	1.500	1.500
1011999	Outras entradas não especificadas	1.000	1.000
1011998	Total de Entradas Comerciais Nacionais	12.500	12.500

- **(1012998) Total de Saídas Comerciais Nacionais** – Será informado o total das saídas realizadas nas operações comerciais. Por exemplo:

Código da Operação	Descrição	Quantidade Unitária	Quantidade KG
		8	9
1012001	Venda para Agente Regulado	1.000	1.000
1012002	Venda para Agente Não Regulado	8.000	8.000
1012004	Devolução de Produto para Agente Regulado	1.000	1.000
1012005	Devolução de Produto para Agente Não Regulado	1.500	1.500
1012999	Outras Saídas Não Especificadas	1.000	1.000
1012998	Total de Saídas Comerciais Nacionais	12.500	12.500

- **(1051998) Total de Entradas de Transferências Entre Instalações** – Será informado o total das entradas realizadas nas operações de transferência de produto. Por exemplo:

Código da Operação	Descrição	Quantidade Unitária	Quantidade KG
		8	9
1051001	Recebimento de outras instalações de propriedade do informante	1.000	1.000
1051998	Total de Entradas de Transferências Entre Instalações	1.000	1.000

- **(1052998) Total de Saídas de Transferências Entre Instalações** – Será informado o total das saídas realizadas nas operações de transferência de produto. Por exemplo:

Código da Operação	Descrição	Quantidade Unitária	Quantidade KG
		8	9
1052001	Envio para outras instalações de propriedade do informante	1.000	1.000
1052998	Total de Saídas de Transferências Entre Instalações	1.000	1.000

- **(4011998) Total Geral de Entradas** – Será informado o total as entradas realizadas. Por exemplo:

Código da Operação	Descrição	Quantidade Unitária	Quantidade KG
		8	9
1011001	Compra de Agente Regulado	1.000	1.000
1011002	Compra de Agente Não Regulado	8.000	8.000
1011004	Recebimento de devoluções de Agente Regulado	1.000	1.000
1011005	Recebimento de devoluções de Não Agente Regulado	1.500	1.500
1011999	Outras entradas não específicas	1.000	1.000
1051001	Recebimento de outras instalações de propriedades do informante	1.000	1.000
4011998	Total Geral de Entradas	13.500	13.500

- **(4012998) Total Geral de Saídas** – Será informado o total as entradas realizadas. Por exemplo:

Código da Operação	Descrição	Quantidade Unitária	Quantidade KG
		8	9
1012001	Venda para Agente Regulado	1.000	1.000
1012002	Venda para Agente Não Regulado	8.000	8.000
1012004	Devolução de Produto para Agente Regulado	1.000	1.000
1012005	Devolução de Produto para Não Agente Regulado	1.500	1.500
1012999	Outras saídas não especificadas	1.000	1.000
1052001	Envio para outras instalações de propriedades do informante	1.000	1.000
4012998	Total Geral de Saídas	13.500	13.500